



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

processo n.º 28.252

classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 716 , de 06 / 10 / 99

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 767

autoria: ALBERTO ALVES DA FONSECA

assunto: Concede ao Pr. HÉLIO ANTÔNIO DE SANTANA o título de "Cidadão Jundiaense".

Arquive-se

W. M. M. M. M.

Director

13 / 10 / 99

Matéria: PDL 767	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Almeida</i> Diretora Legislativa 14/09/99	CJR	projetos 20 dias 7 dias votos 10 dias - orçamentos 20 dias - contas 15 dias - aprazados 7 dias 3 dias		
QUORUM: 2/3				

A CJR. <i>@llanfredi</i> Diretora Legislativa 16/08/95	Designo Relator o Vereador: <i>[assinatura]</i> <i>[assinatura]</i> <i>[assinatura]</i> <i>[assinatura]</i> <i>[assinatura]</i> <i>[assinatura]</i> Presidente 21/08/95	☒ voto favorável ☐ voto contrário <i>[assinatura]</i> Relator 21/08/95
--	---	--

A _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

À _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

À _____. Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
---	--	---

À _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

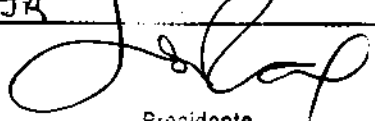


CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

028252 SET 99 14 3 2 08

PP 891/99

PROTOCOLO GERAL

Apresentado Encaminhe-se à C.M.
CJA

Presidente
14/09/99

APROVADO

Presidente
05/10/99

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 767
(do Vereador Alberto Alves da Fonseca)

Concede ao Pr. **HÉLIO ANTÔNIO DE SANTANA** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 1º. É concedido ao Pr. **HÉLIO ANTÔNIO DE SANTANA** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14.09.1999


ALBERTO ALVES DA FONSECA



(PDL nº. 767/99 - fls. 2)

Justificativa

Objetiva esta iniciativa conceder uma reconhecida homenagem ao Pr. HÉLIO ANTÔNIO DE SANTANA, conferindo-lhe o título de "Cidadão Jundiaense", em face do elevado significado de suas atividades em nossa cidade, como Pastor-Presidente da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, Ministério de Madureira, em Vila Hortolândia - como se pode constatar pelo documento anexo -, o que justifica plenamente nossa intenção.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente projeto.


ALBERTO ALVES DA FONSECA

HÉLIO ANTÔNIO DE SANTANA

BIOGRAFIA

Nascido em 10/02/43 em Caetité - BA, o Pr. Hélio Antônio de Santana desde cedo dedicou-se ao trabalho de orientação espiritual àqueles que dela necessitassem. Foi ordenado para o diaconato pela Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Goirê - PR, no ano de 1971, para o presbitério em 1980 em Lins - SP. Formado em teologia pelo Instituto Bíblico Betel (São Paulo - SP) foi ordenado ao ministério de evangelista, em 1983 e de pastor, em 1986, em Madureira - RJ.

Pastoreou igrejas nas cidades de Lins, Amparo, Valinhos, Barretos, Itapeva. Nas cidades de Barretos, Itapeva e São João da Boa Vista presidiu os trabalhos. Em outubro de 1997 mudou-se para Jundiaí, passando a presidir a Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Jundiaí, ligada o Ministério de Madureira - RJ, situada à Rua Madre Tereza do Menino Jesus, 139, em Vila Hortolândia, e nestes quase dois anos tem desenvolvido atividades tanto no campo espiritual, como no assistencial, estando a frente de uma comunidade que encontra-se representada em todos os bairros de nossa cidade, atuando para levar uma mensagem de paz e esperança.

Casado desde 25/04/81 com a Sra. Aparecida Nunes de Santana, é pai de César Wesley Nunes de Santana.

Reside na Rua Guido Tomanik Adolfo, 1941, Pq. da Represa em nossa cidade.

Informações obtidas junto a Secretaria da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Jundiaí (Ministério Madureira) e Sra. Aparecida Nunes de Santana (esposa).



J. E. A. D. J.

Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Jundiá -

Ministério Madureira

SEDE: Rua Madre Tereza do Menino Jesus, 139 - Vila Hortolândia - Cep 13214-351

Fone/Fax: (011) 7392-8653

**ILMO. SR.
ALBERTO
MD. VEREADOR
NESTA**

BIOGRAFIA

NOME: HÉLIO ANTÔNIO DE SANTANA

FILIAÇÃO.: ANTÔNIO JOSÉ DE SANTANA

MARIA DE SANTANA

RG.: 5.606.894-3 CPF.: 616.874.138-00 DATA NASCIMENTO.: 10/02/43

ESTADO CIVIL: CASADO

CONJUGE.: APARECIDA NUNES DE SANTANA DATA.: 25/04/81

FILHOS: CEZAR WESLEY NUNES DE SANTANA

GEIZA KARLA NUNES DE SANTANA

**RESIDÊNCIA.: RUA GUIDO TOMANIK ADOLFO, 1.941
JD. REPRESA - JUNDIAÍ - SP.**

CONSAGRAÇÕES

DIACONO.: 1.971 - GOIRÉ - PR.

PRESBITERO.: 1.980 - LINS - SP.

EVANGELISTA.: 1.983 - MADUREIRA - RJ.

PASTOR:	1.986	-	MADUREIRA - RJ.
----------------	-------	---	-----------------

FORMADO EM TEOLOGIA PELO INSTITUTO BÍBLICO BETEL - SÃO PAULO - SP.

PASTOREOU AS IGREJAS NAS SEGUINTE CIDADES.:

LINS, AMPARO, VALINHOS, BARRETOS, ITAPEVA, (ESTADO DE SP.)

COMO PASTOR PRESIDENTE EM:

**BARRETOS, ITAPEVA, SÃO JOÃO DA BOA VISTA E ATUALMENTE EM JUNDIAÍ - SP.,
NA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA, SITO
À RUA MADRE TEREZA DO MENINO JESUS, 139 - VL. HORTOLÂNDIA.**



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 5.113**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 767

PROCESSO Nº 28.252

De autoria do Vereador **ALBERTO ALVES DA FONSECA**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Pr. **HÉLIO ANTÔNIO DE SANTANA** o título de "Cidadão Jundiaense".

A proposição vem justificada às fls. 4 e instruída com o documento de fls. 5/6.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, bem como a não-admissão de concessão de títulos no último ano da Legislatura.

3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195 e seus parágrafos do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 15 de setembro de 1999

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

João Jampaolo Júnior
Dr. JOÃO JAMPAOLO JÚNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 28.252

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 767, de autoria do Vereador Alberto Alves da Fonseca, que concede ao Pr. Hélio Antônio de Santana o título de "Cidadão Jundiaense".

PARECER Nº 1299

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede ao Pr. Hélio Antônio de Santana o título de "Cidadão Jundiaense".

Quanto aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, acompanhamos o parecer da D. Consultoria Jurídica. No mérito, temos que os dados do homenageado são suficientes para alcançar o intento da propositura.

Do exposto, votamos favorável a presente propositura.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 1999.

APROVADO

28/09/99

WANDERLEI RIBEIRO
Presidente

AYLTON MÁRIO DE SOUZA

ANTÔNIO GALDINO
Relator

ANA VICENTINA TONELLI

JOSE ANTONIO KACHAN



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Matéria: PDL nº. FGF

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. ADEMIR PEDRO VICTOR	/		
2. ALBERTO ALVES DA FONSECA	/		
3. ANA VICENTINA TONELLI	/		
4. ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA	/		
5. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	/		
6. ANTONIO GALDINO	/		
7. AYLTON MÁRIO DE SOUZA	/		
8. CARLOS MOREIRA DA CRUZ	/		
9. DURVAL LOPES ORLATO	/		
10. EDER GUGLIELMIN	/		
11. FELISBERTO NEGRI NETO	/		
12. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	/		
13. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	/		
14. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	/		
15. MARCÍLIO CARRA	/		
16. MAURO MARCIAL MENUCHI	/		
17. ORACI GOTARDO	/		
18. PEDRO JOEL LANZA	/		
19. SÉRGIO SHIGUIHARA	/		
20. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	/		
21. WANDERLEI RIBEIRO	/		
TOTAL	21		

RESULTADO: ☒ APROVADO

☐ REJEITADO

Sala das Sessões, 05 / 10 / 99

PRESIDENTE



(proc. 28.252)

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 716. DE 06 DE OUTUBRO DE 1999

Concede ao **Pr. HÉLIO ANTÔNIO DE SANTANA** o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 05 de outubro de 1999, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao **Pr. HÉLIO ANTÔNIO DE SANTANA** o título de "Cidadão Jundiaense".

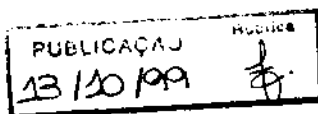
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e nove (06/10/1999).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e nove (06/10/1999).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



DECRETO LEGISLATIVO N.º 716
DE 06 DE OUTUBRO DE 1999

Concede ao **Pr. HÉLIO ANTÔNIO DE SANTANA** o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 05 de outubro de 1999, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao **Pr. HÉLIO ANTÔNIO DE SANTANA** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e nove (06/10/1999).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e nove (06/10/1999).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa